



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1275, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Institui no calendário de eventos o Piranerd e dá outras providencias”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos anuais do município de Pirapora do bom Jesus, o **PIRANERD**.

Parágrafo Único- O **PIRANERD** terá das edições anuais, a serem realizadas no 3º domingo do mês de maio no Bairro Parque Payol e 3º domingo do mês de outubro no centro.

Art. 2.º Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 11 de julho de 2023.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Raço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO